

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO."

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, visando à obtenção, de recursos financeiros para a construção de quadra de esportes do Município de São Lourenço da Serra.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos oriundos da celebração do presente Convênio.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 24 de maio de 1993.

---

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
Prefeito Municipal